



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRAÇO DO NORTE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 29/01/2004, foi protocolado sob nº 4664 o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS sendo registrado na data de 29/01/2004, sob nº 1033, livro A-5, folha 6, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: EDNO SCHLICKMANN.

Natureza do Título: ATA DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA BEIRA RIO.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Braço do Norte - SC, 03 de julho de 2025

Layra Luciano Coan
Oficial Substituta

Digitado por: Layra Luciano Coan

Emolumentos

1 Certidão - R\$ 14,55

1 Adicional por folha excedente - R\$ 5,29

1 Selo de Fiscalização Normal (HNP64412-2W4Y)

1 ISS - R\$ 0,79

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 4,50

Total: R\$ 25,13



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HNP64412-2W4Y
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



Apres. Edno Schlickmann
LMO A-5 18.006 nº 1033

OFÍCIO BEZA CORRÊA
CERTIDÃO
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL.
O referido é verdade e dou fé.
Braço do Norte (SC), 29/01, 2004
Oficial: [Assinatura]

B. med R\$3
28,40

~~organiza todos os cavaleiros para convidar em
massa os amigos que possuem cavalos para par-
ticipar do desfile de 7 de setembro dia a indepen-
dência do Brasil. E para os participantes do Desfile
Haverá um convênio de confraternização às 12h.
Após o desfile os participantes deverão ir até associa-
ção Saberia O Delicioso Almoço e a Tarde haverá
um treino de laço com vaca mecânica. Nada
mais havendo de tratar em S. Maria Luves Larrei a
presente ata.~~

~~[Assinaturas: Edno Schlickmann, Manoel Heloid, Roberto Carlos Alves, Edna, Josi Grasso, Walter Montino, Jostine]~~



Estamos reunidos nesta associação
do Piquete Beira Rio no dia 05 de Janeiro
de 2004 às 20:00h, o presidente abriu a reunião
o pede para o secretário ler a ata referente aos
assuntos tratados no ano anterior. Após lida
a mesma o presidente Edno Schlickmann col-
cou em discussão sobre o destino do
Piquete Beira Rio, REGISTRAR oficialmente no
estado como: CTG Beira Rio, e após as discus-
sões foi aprovada por unanimidade para que
essa associação fosse REGISTRADA oficialmente
no MTG do Estado de SANTA CATARINA. Nada
mais havendo de tratar em S. Maria Luves La-
rrei, a presente ata.

~~[Assinaturas: Edno Schlickmann, Manoel Heloid, Walter Montino, Jostine]~~
Estamos reunidos nesta associação do CTG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRAÇO DO NORTE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 13/05/2024, foi protocolado sob nº 4825 a 3ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 1034, sendo registrado na data de 13/05/2024, sob nº 5919, livro A-25, folha 294, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: DJON ZOMER.

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA BEIRA RIO.

Indicadores: DJON ZOMER, PRESIDENTE; ALONIO SCHLICKMANN, VICE-PRESIDENTE; DANIEL SCKLICKMANN OLIVEIRA, SECRETÁRIO; DIEGO SCHLICKMANN, TESOUREIRO.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Braço do Norte - SC, 03 de julho de 2025

Layra Luciano Coan
Oficial Substituta

Digitado por: Layra Luciano Coan

Emolumentos

1 Certidão - R\$ 14,55

2 Adicional por folhas excedentes - R\$ 10,58

1 Selo de Fiscalização Normal (HNP64403-LSH6)

1 ISS - R\$ 1,00

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 5,71

Total: R\$ 31,84



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

HNP64403-LSH6

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tjsc.jus.br/>

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua: Teodoro Bernardo
Schlickmann-sala 01-Ed.Antonio Rohden, 264, Centro
Braço do Norte - SC - CEP: 88750-000 - cartoriobn@gmail.com - (48) 3658-2964



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA BEIRA RIO – CTG BEIRA RIO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos em primeira convocação, não atingindo quórum, e às vinte horas, com quórum conforme determina o Estatuto, no Quadrado do CTG, de acordo com Edital de Convocação, reuniram-se os membros do CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA DE SÃO LUDGERO – CTG BEIRA RIO, em Assembleia Geral Ordinária, tendo como pauta os assuntos seguintes: **1) Eleição da Diretoria Executiva; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Prestação de Contas do Exercício; 4) Assuntos Gerais.** Aberto os trabalhos, o Sr. Djon Zomer, deu boas vindas a todos e explicou que considerando que a última diretoria executiva com mandato ativo encerrou seu mandato em 2017 e foi reconduzida por mais dois anos, encerrando-se assim o mandato em 2019 e, posteriormente, houve a ocorrência da pandemia de Coronavírus, ocasionando um longo lapso temporal desde então, e não havendo previsão estatutária específica sobre essa situação, convocou-se esta assembleia geral ordinária para deliberar a respeito dos assuntos pautados e convidou para secretariá-lo o Senhor Diego Schlickmann, que na sequência leu o artigo do estatuto que trata especificamente da eleição da associação. Ato contínuo o Sr. Djon, apresentou a todos os presentes a única chapa inscrita para a Diretoria Executiva, assim composta: **PRESIDENTE (PATRÃO): DJON ZOMER**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 060.384.899-08, residente e domiciliado à Rua Cecília Locks, bairro Beira Rio, município de São Ludgero/SC, CEP: 88.730-000; **VICE-PRESIDENTE (VICE-PATRÃO): ALÔNIO SCHLICKMANN**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 030.076.739-09; **SECRETÁRIO: DANIEL SCHLICKMANN OLIVEIRA**, portador do CPF: 063.343.829-42; **TESOUREIRO: DIEGO SCHLICKMANN**, portador do CPF: 065.101.149-33; **COORDENADOR DE EVENTOS: GABRIELA OLIVEIRA MAXIMIANO** portador do CPF 107.052.339-95; **CONSELHO FISCAL: GUSTAVO RUDNICK SCHLICKMANN, EDNO SCHLICKMANN E ERICLYS SCHLICKMANN.** Colocado em votação, a chapa única para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foi eleita por unanimidade pelos presentes. Em seguida todos foram devidamente empossados, tendo como mandato o





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BRAÇO DO NORTE
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
LUIZ FERNANDO FREITAS STRADIOTTO

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 29/01/2004, foi protocolado sob nº 4665 o REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS sendo registrado na data de 29/01/2004, sob nº 1034, livro A-5, folha 7, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: EDNO SCHLICKMANN.

Natureza do Título: ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA BEIRA RIO.

Indicador: EDNO SCHLICKMANN, PRESIDENTE.

Observação: Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Braço do Norte - SC, 03 de julho de 2025

Layra Luciano Coan
Oficial Substituta

Digitado por: Layra Luciano Coan

Emolumentos

1 Certidão - R\$ 14,55

5 Adicional por folhas excedentes - R\$ 26,45

1 Selo de Fiscalização Normal (HNP64407-BBDK)

1 ISS - R\$ 1,63

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 9,31

Total: R\$ 51,94



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

HNP64407-BBDK

Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



OFÍCIO BEZA CORREIA
CERTIDÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
 CONFERE COM O ORIGINAL.
 O referido é verdade e dou fé.
 Braço do Norte (SC), 29/01, 2004
 Oficial: _____

Apres: Edmo Schlickmann
 Livro A-5 fls. 007 nº 1034

ESTATUTO DO CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA BEIRA RIO

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE, SUA NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Centro de Tradição Gaúcha Beira Rio, instituição de caráter sócio cultural, pessoa jurídica de direito privado, com sede na estrada Morro do Cruzeiro 695, no município de São Ludgero, estado de Santa Catarina, CEP 88730-000 se regerá pelo presente estatuto em consonância com a legislação vigente no país.

Art. 2º - O Centro de Tradição Gaúcha Beira Rio, entidade sem fins lucrativos, terá duração indeterminada e personalidade jurídica distinta de seus sócios.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º - O Centro de Tradição Gaúcha Beira Rio terá as seguintes finalidades:

- I - defesa dos direitos e interesses de seus membros;
- II - promoção de atividades culturais, sociais e de lazer;
- III - representação dos seus associados em eventos e manter intercâmbio com outras associações;
- IV - divulgação de idéias, realizações e posicionamentos;
- V - participação em competições de diversas modalidades campeiras e culturais, a nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- VI - promoção de competições campeiras e culturais em todos os níveis e categorias;
- VII - firmar convênios, patrocínios e congêneres para o perfeito andamento da entidade
- VIII - participar dos eventos promovido pelo movimento tradicionalista gaúcho.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º - O Centro de Tradição Gaúcha Beiro Rio terá seus associados divididos nas seguintes categorias:

- a) sócios fundadores;

Edmo Schlickmann
 Juarez (B) - Braço do Norte - Santa Catarina
 OAB/SC 6582



b) sócios contribuintes, com inclusão aprovada pela Assembléia Geral de acordo com as normas regimentais da entidade.

Art. 5º - Mediante apreciação em Assembléia Geral, por maioria simples, serão desligados do quadro social, os associados que:

- I - requerem seus desligamentos;
- II - causarem prejuízos morais ou materiais à entidade;
- III - faltarem com a ética e respeito com os demais associados;
- IV - tumultuarem a realização de assembleias;
- V - estiverem com situação irregular junto a tesouraria da entidade por período superior a seis meses;
- VI - insubordinarem-se contra as decisões da Assembléia Geral.

Art. 6º - São os direitos dos associados fundadores:

- I - votar e ser votado aos cargos efetivos;
- II - tomar parte nas assembleias, bem como manifestar seu posicionamento à apreciação dos demais associados;
- III - utilizar-se e beneficiar-se dos serviços prestados pela entidade;
- IV - requerer o demonstrativo dos trabalhos prestados pela diretoria da entidade;
- V - não sofrer discriminação dentro do grupo;
- VI - participar de eventos promovidos pela entidade.

§ 1º - os direitos são pessoais e intransferíveis.

§ 2º - terá seus direitos suspensos o associado que sofrer qualquer punição estabelecida neste estatuto, ou estiver com situação irregular junto a tesouraria da entidade.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - seguir fielmente os dispositivos estatutários da entidade;
- II - acatar as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela diretoria da entidade;
- III - comparecer nas assembleias;
- IV - desempenhar com empenho e dedicação os cargos e as incumbências para as quais for eleito ou designado;
- V - zelar pelo patrimônio moral e material da entidade, bem como cooperar para o progresso da mesma;
- VI - prestigiar a entidade, difundi-la e propagar o espírito associativo e desportista entre colegas;
- VII - dar prioridade a associação nos eventos promovidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG).

Art. 8º - O associado que infringir as disposições estatutárias será punido pela diretoria, ad referendum da Assembléia Geral, com as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão, por período a ser recomendado pela diretoria;
- III - exclusão.

[Handwritten signature]
1988



§ 1º - a pena de suspensão não isenta o associado de suas obrigações, porém o priva dos direitos conferidos neste estatuto.

§ 2º - as punições serão científicas por escrito, àquele que as sofrer.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS

Art. 9º - A entidade será composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral é soberana em suas decisões, que deverão ser tomadas respeitando as disposições estatutárias e a legislação vigente.

Art. 11º - As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples, por voto secreto ou por aclamação conforme e mesma optar.

Parágrafo único - em caso de empate caberá ao presidente da entidade proferir o voto de decisão.

Art. 12º - As assembleias serão convocadas por edital, com antecedência mínima de sete dias, salvo se por motivo de relevante interesse e urgência não se possa esperar este prazo.

Art. 13º - A assembleia deverá obedecer ao seguinte quorum à sua instalação:

- I - primeira convocação com o mínimo de cinquenta por cento dos associados em dia com a tesouraria da entidade;
- II - segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com quantos associados, em dia com a tesouraria da entidade, estiverem presentes.

Art. 14º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre a prestação de contas do exercício e demais assuntos de interesse da classe.

Art. 15º - Realizar-se-ão, quantas assembleias gerais extraordinárias se fizerem necessárias, podendo ser convocada por:



Handwritten signature and text: "Quarez", "Ribeiro Junior", "07/08/15", "6802".

- I – presidente da entidade;
 - II – a requerimento de cinquenta por cento dos sócios em pleno gozo de seus direitos;
 - III – conselho fiscal para dirimir assuntos de sua competência.
- Parágrafo único** – compete ao presidente tomar todas as providências cabíveis para a plena realização das assembleias.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - A entidade será dirigida por uma diretoria executiva constituída por:

- I – presidente;
- II – vice-presidente;
- III – secretário;
- IV – tesoureiro;
- V – coordenador eventos.

§ 1º - o mandato da Diretoria Executiva será de dois anos ano com direito a reeleição.

§ 2º - a Diretoria Executiva poderá nomear comissões de assessoramento, quando for necessário ao bom andamento das atividades da entidade.

Art. 17º - Compete a Diretoria Executiva:

- I – zelar e patrocinar o perfeito andamento das atividades da entidade;
- II – propor e cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- III – seguir fielmente os dispositivos estatutários;
- IV – arbitrar e dirimir dúvidas quanto a ordem estatutária.

Art. 18º - Compete ao presidente:

- I – representar a entidade, ativa e passivamente, em juízo ou fora deste, em solenidades e reuniões, podendo delegar poderes;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva da Assembleia Geral;
- III – assinar todos os documentos, atas, relatórios, correspondência e atos concernentes a entidade, juntamente com o vice-presidente;
- IV – delegar atribuições aos associados, quando necessário for;
- V – emitir resoluções;
- VI – deliberar sobre assuntos de urgência e imprevistos, comunicando sua decisão aos membros da Diretoria Executiva e aos demais associados.

Art. 19º - Compete ao secretário:

- I – preparar toda a correspondência da entidade assinando-a com o presidente;
- II – organizar e manter em ordem o arquivo da entidade, mantendo um cadastro geral dos associados e prestar todas as informações relativas secretaria, quando solicitado pelos associados;



[Handwritten signature]
Associação de Braceros de Matriz
01/15/2002

- III – lavrar e assinar as atas das reuniões e assembléias;
- IV – elaborar os relatórios anuais da entidade e apresentá-los para apreciação da Assembléia Geral;
- V – caso o vice-presidente assuma a presidência, assumir o caso de vice-presidente, com todas suas responsabilidades.

Art. 20º - Compete ao vice-presidente:

- I – auxiliar o Diretoria Executiva no bom andamento dos trabalhos e objetivos da entidade;
- II – responder pela presidência, com todas sua atribuições, na vacância do cargo ou nos impedimentos do presidente.

Art. 21º - Compete ao tesoureiro:

- I – manter em ordem os trabalhos contábeis da entidade;
- II – manter sob sua responsabilidade, bem como assinar, toda a documentação financeira, e demais documentos de caráter contábil da entidade;
- III – fornecer qualquer informação solicitada, referente a tesouraria;
- IV – organizar e realizar as cobranças de mensalidades da entidade;
- V – pagar as despesas da entidade, devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva;
- VI – prestar contas semestralmente e emitir relatórios à apreciação da Assembléia Geral;
- VII – auxiliar o presidente na administração da entidade.

Art. 22º - Compete ao coordenador de eventos:

- I – auxiliar os demais membros da diretoria executiva, quando solicitado;
- II – substituir o secretário em caso de sua ausência ou na vacância do cargo;
- III – responder por toda a parte social e cultural da entidade;
- IV – organizar as atividades desportivas da entidade;
- V – organizar e coordenar os encontros e todas as atividades com os associados participantes da entidade.

Art. 23º - Assumindo o vice-presidente e, ocorrendo nova vacância, a Assembléia Geral, elegerá uma novo associado, para exercer o cargo.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pelo mesmo período, sendo o órgão fiscalizador da entidade, tendo como competência:

- I – examinar o balanço, as contas e os relatórios de cada exercício financeiro, emitindo parecer a ser apreciado pela Assembléia Geral;
- II – fiscalizar a contabilidade, o uso e destinação dos recursos financeiros e de todo o patrimônio da entidade;



Quares
681/SC
6892
Associação
União

III – opinar, sempre que entender necessário, sobre a aplicação dos recursos financeiros da entidade;

IV – auxiliar a diretoria executiva sempre que solicitado;

V – convocar assembléias extraordinárias na forma deste estatuto.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Art. 25º - A eleição da diretoria e do conselho fiscal, far-se-á, por voto secreto e pessoal dos sócios com situação regularizada, não admitindo-se o voto por procuração ou eleita diretamente pela diretoria atual.

Art. 26º - As chapas deverão ser constituídas por associados em dia com suas obrigações, devendo serem registradas junto a diretoria da entidade com antecedência mínima de quinze dias das eleições.

Art. 27º - As chapas serão compostas de membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, designadas as respectivas funções de cada componente.

Art. 28º - Até dez dias que antecedem as eleições qualquer associado poderá impugnar as candidaturas fundamentado seu pedido, que será analisado por uma Comissão Eleitoral, previamente constituída pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – deflagrado o processo eleitoral, a Diretoria Executiva deverá nos três dias subseqüentes realizar a indicação da Comissão Eleitoral.

Art. 29º - Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eletivo.

Art. 30º - Em caso de empate, a vitória será à chapa cujo presidente tiver mais idade.

Parágrafo único – a diretoria eleita tomará posse trinta dias após a realização das eleições.

Art. 31º - Em caso de ocorrer qualquer irregularidade, as eleições serão anuladas e marcado nova data à sua realização.

Art. 32º - É defeso a inscrição de candidatos em mais de uma chapa.

Art. 33º - Para ocupar o cargo de presidente deverá ser um dos sócios fundadores.



Handwritten signature and stamp: *[Signature]*
Comarca de Braco da Maré
RJ
07/15/2012

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 33º - O patrimônio da entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis, direitos e concessões adquiridos por recursos próprios ou através de doações de terceiros, incluso também todo o ativo ou passivo financeiro.

Art. 34º - O associado que malversar o patrimônio, ou causar prejuízo intencionalmente, responderá pelo imediato ressarcimento cumulado com perdas e danos, inclusive sendo desligado da entidade.

Art. 35º - O empréstimo ou doação de qualquer elemento constitutivo do patrimônio dependerá de aprovação da Assembléia Geral, por 2/3 dos associados.

Art. 36º - Em caso de desligamento do associado, por infração de estatuto ou por deliberação da Assembléia, sua cota parte reverterá em favor da entidade, não sendo devolvido nenhum valor ao mesmo.

Art. 37º - Ocorrendo a dissolução da entidade, o destino do patrimônio será decidido em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados.

Art. 38º - A manutenção da entidade será:

- I - através de doações ou subvenções do poder público e da iniciativa privada;
- II - pela angariação de fundos oriundos de eventos realizados pela entidade;
- III - através de contribuições dos sócios, assim estabelecido pela Assembléia Geral;
- IV - por patrocínios da iniciativa privada.

CAPÍTULO X

DAS EMENDAS E REFORMAS DO ESTATUTO

Art. 39º - O presente estatuto sujeitar-se-á a reformas ou emendas mediante proposta da Diretoria Executiva ou de cinquenta por cento dos associados, com aprovação pela Assembléia Geral de 2/3 dos presentes.

Parágrafo único - A convocação da Assembléia para emenda ou reforma do estatuto, será feita pelo presidente ou pelos sócios requerentes das alterações.



[Handwritten signature]
Quarta-Feira, 15 de Maio de 2013
0582

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - Os membros da Diretoria Executiva, não receberão qualquer remuneração pelo desempenho da função, exceto o reembolso de despesas decorrentes de viagens, deslocamento, alimentação, ou outros havidos quando da realização de atividade de interesse da entidade, devidamente comprovadas e com aprovação de toda a diretoria.

Art. 41º - Os membros da Diretoria Executiva, bem como os demais associados respondem solidariamente pelas obrigações da entidade.


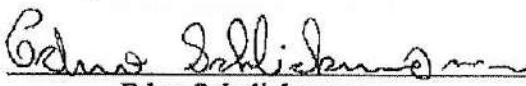
Art. 42º - O regimento interno da entidade, aprovado pela Assembléia Geral, em consonância com a legislação vigente e com este estatuto, proverá sua organização funcional peculiar.


CAPÍTULO XII

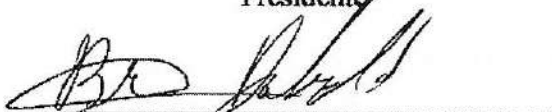
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


Art. 43º - O presente estatuto será colocado em apreciação em assembléia a ser convocada pela comissão provisória, sendo que, uma vez aprovado, num prazo de cinco dias será eleita a primeira diretoria.

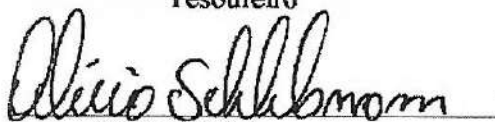
Art. 44º - A primeira diretoria eleita tomará posse imediatamente após a eleição, tendo seu mandato nos termos que regem este estatuto.



Edno Schlickmann
Presidente

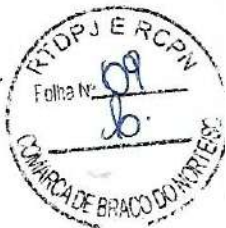

Valdir Buss
Vice-presidente


Bertino Hobold
Tesoureiro


Sígneci Covre
Secretário


Olívio Schlickmann
Coordenador de Eventos

OFÍCIO BEZA CORREA
ARINO DIMON CORRÊA - OFICIAL DESIGNADO
ARETHUZA VIEIRA WESTPHAL - ESCRIVENTE
AUTORIZADA REGISTRO CIVIL, TIT. DOC. E.P.J.
Rua: Teodoro B. Schlickmann, 483 CEP: 88750-000
BRACO DO NORTE/SC - FONE (48) 666-2766



São Ludgero - SC 05 de Janeiro de 2003.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo - C 02 nº 4665
Registrado livro 45 sob nº 1034 fls. 007
Apresentado dia 29/01/2004

BRACO DO NORTE - SC


OFICIAL

COLEGIADA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

98062

Escritório Autorizado
CNPJ nº 83.727.104/0001-42
SÃO LUDGERO - SC
COMARCA DE BRACO DO NORTE

Reconheço a firma verdadeira de
Edno Schlickmann
e dou fé
São Ludgero, 05 de JAN. 2004
Em test.  da verdade


OFICIAL

CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA BEIRA RIO
ESTRADA GERAL MARRO DO CRUZEIRO Nº 695
SÃO LUDGERO - SANTA CATARINA

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES DO CENTRO DE TRADIÇÃO
GAÚCHA BEIRA RIO

Nome	Estado Civil	Profissão
Valdir Buss	Casado	Comerciante
Volnei Buss	Casado	Comerciante
Bertino Hobold	Casado	Comerciante
Álvaro Becker	Casado	Comerciante
José Grasso Furlan	Casado	Comerciante
Edno Schlickmann	Casado	Pecuarista
Ademar Schlickmann	Casado	Agricultor
Laudir Becker	Casado	Motorista
Diomar Locks	Casado	Motorista
Jardel Schlickmann	Solteiro	Comprador
Olirio Schlickmann	Casado	Eletricista
Fernando Schlickmann	Solteiro	Comerciante
Titus Philippi	Casado	Comerciante
Melito Schlickmann	Casado	Industriário
Jaime Schlickmann Filho	Casado	Industriário
Dimas Schlickmann	Casado	Industriário
João Schulz	Casado	Industriário
José Sizenando	Casado	Industriário
João Sizenando	Casado	Comerciante
Sidinei Covre	Casado	Impressor
Edi Schmoeller	Casado	Pecuarista
Djon Zomer	Solteiro	Comerciante
Douglas Severino	Solteiro	Comerciante
Roger Philippi	Solteiro	Comerciante
Agenor da Silva	Casado	Agricultor
Joselino Torres Inácio	Casado	Comerciante
João Wanderlind	Casado	Comerciante
Marcelo Aguiar	Solteiro	Comerciante
Jairo Luiz Borges	Casado	Comerciante

